



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.046/2024.

ALTERA O ART. 65 §, MODIFICA O § 3º QUE PASSA A SER § 4º E ACRESCENTA NOVA REDAÇÃO AO §3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.485/2012, PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 65 da Lei Municipal nº 2.485/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º É obrigatória para o Grupo Ocupacional dos profissionais do Magistério apresentação de no mínimo 04 (quatro) dos critérios abaixo, sendo o item I obrigatório.”

Art. 2º Sem modificações em seu contexto o §3º passará a ser §4º.

Art. 3º O § 3º passará a ter a seguinte redação:

§4º É obrigatório ao Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional a apresentação de somente 02 (dois) critérios abaixo.

- I- Ficha de Avaliação com o mínimo de 75% de aproveitamento;
- II- Participação em eventos educacionais;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
02 de janeiro de 2024.

VALMIR CLIMACO, Assinado de forma
DE digital por VALMIR
AGUIAR:11100095 CLIMACO DE
268 AGUIAR:11100095268

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal